



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.028/2013 DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Declara a Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, Entidade de Utilidade Pública Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, com sede na Comunidade da Linha Rosa, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.148.512/0001-65, fundada em 14 de janeiro de 2013, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Art.2º Fica a Associação de Produtores de Rio Bonito do Iguaçu – CLUBE DO LEITE, habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º Fica vedada a manifestação ou vinculação político partidária da referida entidade, sendo que se assim o fizer Incorrerá na mesma penalidade acima descrita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de agosto de 2013.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal**